



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9-PROAES/UFMS, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre uso de Alojamento Estudantil na UFMS.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Estabelecer as Normas Regulamentadoras de Uso dos Alojamentos Estudantis da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande.

Art. 2º Os Alojamentos Estudantis da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul têm por objetivo atender às demandas de acomodação de estudantes, professores e técnico-administrativos da UFMS, podendo ser utilizado por estudantes de outras instituições, desde que sob a responsabilidade de um professor ou técnico-administrativo da UFMS.

Parágrafo único. É exclusivo para alojar públicos que venham participar de eventos, aulas de campo e que estejam no regime de alternância entre tempo-universidade.

Art. 3º A administração e supervisão dos Alojamentos Estudantis é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes).

Art. 4º São atribuições da Proaes:

I - agendar a entrada, permanência e saída de estudantes, professores ou técnico-administrativos dos Alojamentos Estudantis;

II - fazer a conferência dos equipamentos, mobiliário e utensílios dos alojamentos na entrega e recebimento das chaves, junto com o responsável pela reserva;

III - prestar informações e orientações aos usuários;

IV - zelar pela conservação, manutenção e ordem dos Alojamentos Estudantis;

V - propor e executar projetos de melhoria de condições de higiene e convivência no âmbito dos Alojamentos Estudantis;



VI - realizar visitas periódicas para avaliação do estado de conservação do ambiente quando julgar necessário; e

VIII - levar ao conhecimento dos órgãos competentes, qualquer irregularidade.

Art. 5º Os Alojamentos Estudantis devem ser agendados por um docente ou técnico-administrativo da UFMS, que deve informar o nome do evento, dias de uso, nome dos discentes que farão uso do espaço e instituições de origem do grupo, conforme Anexo a esta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O docente ou técnico-administrativo da UFMS que reservar o alojamento deverá pernoitar com os estudantes durante o tempo de reserva.

Art.6º O horário de chegada nos alojamentos é de segunda-feira a sexta-feira a partir das sete horas, e o de saída, até as dezesseis horas.

§1º As chaves dos alojamentos deverão ser retiradas e entregues na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes).

§2º Os usuários dos Alojamentos deverão observar o horário de descanso para chegada e saída dos alojamento (das 23h às 7h).

Art. 7º É dever de todos manter o ambiente limpo e conservado.

Art. 8º É de responsabilidade do grupo o ressarcimento por danos, causados voluntária ou involuntariamente, nos equipamentos, mobiliário e utensílios.

Art. 9º Os usuários dos Alojamentos deverão devolver o espaço em boas condições de uso, com lixo recolhido e devidamente ensacado, devolver controle do ar-condicionado, controle da televisão e chaves de entrada do alojamento.

Art. 10. O material particular/individual deverá ser mantido guardado, sendo de exclusiva responsabilidade dos usuários a guarda de bens e valores pessoais.

Art. 11. A Proaes não se responsabilizará por perda, extravio ou furto de objetos e valores pessoais dentro dos alojamentos estudantis.



Art. 12. Não será fornecido material de higiene pessoal, roupa de cama e refeições.

Art. 13. Não será permitido aos usuários:

- I - lavar, passar e pendurar roupas dentro do alojamento;
- II - pregar ou afixar material nas paredes e portas;
- III - retirar as geladeiras, os micro-ondas e as televisões do lugar
- IV - ceder o uso para terceiros;
- V - utilizar som, fazer ruídos que perturbem a ordem, devendo manter silêncio a partir das vinte e três horas; e
- VI - guardar ou fazer uso de bebida alcoólica e/ou drogas nas dependências dos alojamentos.

Parágrafo único. É vedado a todo usuário portar e consumir bebidas alcóolicas ou drogas, e portar armas, nos Alojamentos.

Art. 14. O usuário que infringir alguma irregularidade descrita nestas Normas será suspenso da utilização dos Alojamentos pelo período de um ano, devendo ressarcir a UFMS dos eventuais prejuízos.

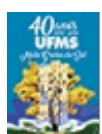
Art. 15. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis poderá cobrar uma taxa de pernoite para cobrir as despesas com limpeza, conservação e manutenção do Alojamento.

Art. 16. Os casos omissos deverão ser submetidos ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

Art. 17. Fica revogada a Instrução Normativa nº 2, de 16 de agosto de 2017.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de abril de 2021.

ALBERT SCHIAVETO DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Albert Schiaveto de Souza, Pró-Reitor(a)**, em 26/02/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site





https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2427251** e o código CRC **9FDC9A7D**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.004918/2021-06

SEI nº 2427251





ANEXO - FICHA PARA A RESERVA DOS ALOJAMENTOS ESTUDANTIS DA UFMS
(Instrução Normativa nº 9-Proaes/UFMS, de 26 de fevereiro de 2021.)

1. Nome do servidor responsável que permanecerá nos alojamentos com o grupo:

2. Matrícula Siape nº: _____

3. **E-mail:** _____

4. Celular: _____

5. Campus de origem: _____

6. Evento que será realizado: _____

7. Data de chegada e horário: _____

8. Data de saída e horário: _____

Obs.: A reserva é realizada através do **e-mail** sefi.proaes@ufms.br, inserindo a ficha da inscrição e o prospecto do evento.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av. Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

